



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DE DIREITO TEMPORÁRIO DE USO DE SOFTWARES DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA WIN SOFTWARE WOLD LTDA.

CONTRATO N.º 100/2023

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **WIN SOFTWARE WOLD LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.049.392/0001-40, com sede na Rua Itaoca 23, Sala 1, Alto Itapemirim, Itapemirim/ES CEP: 29330-000, telefone n.º (93) 98129-7057 / (28) 99906-6507, e-mail winsoftwareworld@gmail.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. MESSIAS MOREIRA PAES, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DE DIREITO TEMPORÁRIO DE USO DE SOFTWARES DIVERSOS**, albergado na Lei n.º 14.133/2021, resultante do **Pregão n.º 42/2023**, consoante Processo (SEI) n.º 0020100-82.2023.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de subscrição de direito temporário de uso de softwares diversos, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 42/2023 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 1.** O valor total do presente contrato é de R\$ 2.655,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------------------	-------	----------------	-------------

2.	Subscrição do direito de uso do software Canva Pro pelo período de 12 meses. Modelo / Marca: Canva / Pro anual	Unidade	9	295,00	2.655,00
----	--	---------	---	--------	----------

2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

REAJUSTE

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.

4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.

5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.44.90.40.05 "Aquisição de Softwares Pronto "Software de Prateleira", vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia", do Programa "0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário".

2. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho n.º [2023NE001520](#), em 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. Para o item 1, o contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

2. Para os itens 2 e 3, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista no edital, contrato ou termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista **no item 2 abaixo**, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- b)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d)** dar causa à inexecução total do contrato.

2. De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista no edital, contrato, termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla

defesa:

- a)** prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.1. Para os fins da **alínea “c”**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como ação em conluio ou em desconformidade com a lei, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

3. *De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, será aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.*

4. *Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência (Anexo a este Contrato), penalidade que poderá ser imputada cumulativamente às sanções estabelecidas nos **itens 1, 2 e 3 acima**.*

5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, ressalvada a hipótese de convocação de licitante remanescente na forma do inciso I do art. 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

6 . Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14,133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE-BA.

7. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE/BA.

8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos **itens 7 e 8 acima**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.

10. *As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato.*

11. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos nos arts.166 e 167 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do presente contrato e de seus aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 42/2023 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2024.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

MESSIAS MOREIRA PAES
CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Subscrição de direito temporário de uso e licenciamento permanente (perpétuo) de softwares diversos.

1.2. Será adotado como critério de julgamento o de menor preço por item.

1.3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

1.3.1. Não será exigida a apresentação de amostra.

1.4. HABILITAÇÃO

1.4.1. REQUISITOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.4.1.1. Para o item 1, será exigida comprovação de que a licitante é revenda autorizada da Adobe com permissão para intermediar a contratação com entidades governamentais no Brasil. Este requisito deverá ser verificado através do acesso ao sítio de parceiros certificados (Adobe Partner Connection Portal) https://adobe.my.salesforce-sites.com/PartnerSearch?lang=pt_br, conforme requisitos do próprio fornecedor, disponíveis em: <https://express.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/> onde se observa também a vedação de participação de ME's, no certame.

1.4.1.2. Para os itens 3 e 4, será exigida comprovação de que a licitante é revenda autorizada da Microsoft.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVAS INDIVIDUALIZADAS

2.1.1. Renovação da subscrição do Adobe Captivate.

A renovação das assinaturas do Adobe Captivate, ferramenta já em utilização pela EFAS e EJE, é justificada por diversos motivos que demonstram a importância contínua desta ferramenta para o TRE-BA. Abaixo estão algumas razões que sustentam a necessidade de renovar as assinaturas do Adobe Captivate:

- **Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos:** O Adobe Captivate é uma ferramenta essencial para criar cursos e conteúdo de treinamento interativos. A renovação das assinaturas permite que a equipe de treinamento continue a desenvolver e atualizar materiais de treinamento de alta qualidade, garantindo que o público alvo receba informações relevantes e atualizadas.
- **Conformidade e Regulamentações:** Em muitos setores, o Tribunal é obrigado a seguir regulamentações de conformidade. O Adobe Captivate ajuda a criar cursos de treinamento que garantem que os funcionários entendam e cumpram essas regulamentações. A renovação das assinaturas é crucial para manter o conteúdo de conformidade atualizado.
- **Eficiência de Custos:** O Adobe Captivate ajuda a economizar tempo e recursos na criação de conteúdo de treinamento. A renovação das assinaturas garante que a organização continue criando conteúdo de treinamento de alta qualidade de forma eficiente.

- **Inovação e Recursos Avançados:** As atualizações e melhorias contínuas do Adobe Captivate fornecem acesso a recursos avançados que melhoram a qualidade e a interatividade do conteúdo de treinamento. A renovação das assinaturas permite o aproveitamento dessas inovações.
- **Engajamento e Aprendizado Eficaz:** O Adobe Captivate oferece recursos interativos e envolventes que aumentam o envolvimento dos alunos e facilitam o aprendizado eficaz. A renovação das assinaturas garante que o continue a criar cursos atrativos que ajudem os funcionários a assimilar informações de maneira eficaz.
- **Integração e Compatibilidade:** O Adobe Captivate é compatível com uma variedade de plataformas e sistemas de gerenciamento de aprendizado (LMS). A renovação das assinaturas garante que a integração perfeita do conteúdo de treinamento em sua infraestrutura existente.

Em resumo, a renovação das assinaturas do Adobe Captivate é fundamental para garantir a continuidade do desenvolvimento e entrega eficaz de conteúdo de treinamento pela EFAS e EJE, e a sua não renovação acarretará prejuízos ao andamento das atividades em curso. Isso ajuda a organização a manter sua força de trabalho bem treinada, em conformidade com regulamentações, eficiente e atualizada com as melhores práticas da indústria.

2.1.2. Subscrição de 9 licenças da plataforma Canva Pro

A necessidade de adquirir 9 licenças da plataforma de design gráfico Canva Pro se justifica em virtude das inúmeras vantagens que esta versão paga oferece às unidades responsáveis pela criação de relatórios gerenciais, cartilhas e diversos materiais visuais, incluindo a ASCOM (2 licenças), COORC (2 licenças), COEDE (2 licenças) e SPL (3 licenças). A implementação deste software se revelará de inestimável valor na elaboração de apresentações, documentos, cartilhas, informativos, manuais, planos institucionais e no material de publicações em redes sociais.

O Canva Pro se destaca por fornecer acesso a um vasto repositório de recursos visuais, que inclui mais de 100 milhões de fotos profissionais e elementos gráficos de alta qualidade. Essa biblioteca abrangente permite que as equipes de comunicação e produção de conteúdo tenham à disposição uma gama diversificada de elementos visuais, enriquecendo a qualidade estética e impacto dos materiais produzidos.

A capacidade de criação proporcionada pelo Canva Pro otimizará a produção de diversos tipos de documentos, desde relatórios de avaliação das eleições até relatórios gerenciais. Além disso, sua utilidade se estende à elaboração de materiais de divulgação para fomento interno de gestão de riscos e gestão de processos, apoio ao PLANEL e outras iniciativas institucionais. A plataforma também facilita a criação de materiais para publicações em redes sociais, fortalecendo a presença online da organização.

Em resumo, a contratação das 9 licenças do Canva Pro é fundamental para aprimorar a qualidade e eficiência da produção de materiais visuais, promovendo uma comunicação mais eficaz e profissional dentro das unidades mencionadas, contribuindo significativamente para o alcance de seus objetivos e metas institucionais.

2.1.3. Power BI Premium

A necessidade de adquirir duas licenças anuais do software Power BI Premium surge da crescente demanda por recursos avançados de Business Intelligence (BI) dentro da COPEG e STI, que atualmente utilizam as versões gratuitas desta ferramenta. Entretanto, estas versões, embora úteis, apresentam limitações que prejudicam a plena capacidade de produzir e divulgar painéis de BI com informações cruciais relacionadas à estratégia, projetos, resultados de pesquisas conduzidas pelo Tribunal, monitoramento e outros dados relevantes.

O Power BI Premium oferece uma solução mais robusta que não apenas supera as limitações das versões gratuitas, mas também possibilita uma perfeita integração e compatibilidade com os demais softwares da Microsoft já em uso pelo TRE-BA. Essa sinergia com a infraestrutura de software existente não apenas aperfeiçoará os processos internos, mas também promoverá uma maior eficiência e eficácia na análise e apresentação de informações estratégicas.

Assim, a aquisição dessas licenças anuais do Power BI Premium é essencial para aprimorar a capacidade de geração de insights a partir dos dados, promovendo uma tomada de decisão mais embasada e um compartilhamento mais eficaz de informações cruciais em toda a organização.

2.1.4. Aquisição de 50 licenças perpétuas do Windows 11 Pro Full.

A justificação para a contratação de 50 licenças do Windows 11 Pro Full, para utilização nas máquinas virtuais que porventura necessitem ser criadas em decorrência de necessidades de trabalho em caso de reformas e incidentes em unidades do TRE-BA e eventos remotos pode ser fundamentada pelos seguintes motivos:

Indisponibilidade de novas licenças: O TRE conta com número limitado de licenças de sistema operacional para uso nas máquinas virtuais, o que impossibilita o atendimento à totalidade da demanda prevista.

Padronização: A utilização de uma versão licenciada e padronizada do sistema operacional em todas as máquinas virtuais garante uniformidade e facilita a administração e o suporte técnico. Isso contribui para a eficiência operacional e reduz a complexidade de gerenciamento.

Segurança Reforçada: O Windows 11 Pro inclui recursos avançados de segurança, o que ajuda a proteger contra ameaças cibernéticas. Isso é de vital importância para proteger os dados e informações críticas da STI.

Atualizações e Suporte Contínuo: A contratação de licenças do Windows 11 Pro inclui acesso a atualizações contínuas e suporte técnico da Microsoft, garantindo que as máquinas virtuais permaneçam seguras e atualizadas.

Conformidade com Licenciamento: O uso de licenças legais garante que a STI esteja em conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft, evitando riscos legais e penalidades.

Escalabilidade: Com 50 licenças, a STI terá a flexibilidade necessária para atender às demandas de suas operações em constante crescimento, garantindo que novas máquinas virtuais possam ser configuradas conforme necessário.

Em resumo, a contratação de 50 licenças do Windows 11 Pro Full é uma decisão estratégica que visa manter a STI atualizada, segura e eficiente em suas operações, proporcionando uma base sólida para o funcionamento de máquinas virtuais que desempenham um papel crucial no ambiente de TI da organização. Isso resultará em

um ambiente de trabalho mais seguro, eficaz e compatível com as últimas tecnologias e melhores práticas de segurança.

2.2. A justificativa para a contratação está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos:

2.2.1. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL 2021-2026- PEI

· Fortalecer a relação institucional com a sociedade

Adotar estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e de fácil compreensão, a fim de conferir transparência às ações empreendidas pelo Órgão, aos seus dados orçamentários e de desempenho. Objetiva fortalecer a imagem do TRE-BA como instituição que aplica corretamente recursos públicos na realização de sua missão organizacional.

· Fomentar a educação para a cidadania

Promover ações de educação para a cidadania e de conscientização sobre o papel da Justiça Eleitoral. Objetiva combater a desinformação e as fake news, fomentar a participação feminina e de minorias na política, esclarecer o funcionamento do processo eleitoral, a segurança do sistema eletrônico de votação, a importância do voto como instrumento garantidor da democracia, bem assim os direitos e deveres inerentes ao exercício da cidadania.

· Melhorar a comunicação administrativa

Comunicar o cotidiano da gestão administrativa, informar diretrizes, regras e instruções a fim de melhorar a compreensão dos servidores sobre as atribuições das diversas unidades, e de promover a interação necessária para a execução das atividades transversais do TRE-BA. Busca conferir suporte informativo para a consolidação de visão sistêmica sobre o funcionamento do Órgão, evitando-se conflitos em virtude da desinformação interna e otimizando-se o fluxo dos processos organizacionais.

2.2.2. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PETIC

· Prover infraestrutura e portfólio de serviços de TI adequados às atividades do TRE

Garantir o provimento de infraestrutura e serviços de TI que sustentem adequadamente as atividades do Tribunal.

· Adotar Padrões Tecnológicos

Implementar inovação e modernização que envolva a pesquisa, avaliação e adoção de padrões tecnológicos com vistas ao cumprimento dos objetivos estratégicos de TI e do Tribunal.

2.3. A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada ou da via do contrato assinado, conforme o caso, a fiscalização do ajuste expedirá a Ordem de Serviço (OS).

3.2. O prazo para execução do serviço iniciar-se-á em 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da OS.

3.3. A entrega das subscrições temporárias e vitalícias se dará junto à Seção de Microinformática do TRE-BA, Situado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia nº 150, Edifício Anexo III, 2º andar, de segunda a quinta-feira das 13:00 às 18:00 e às sextas-feiras das 8:00 às 13:00 ou, alternativamente por meio eletrônico através do endereço de e-mail semin@tre-ba.jus.br com cópia para o endereço cosup@tre-ba.jus.br.

3.4. Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

4. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 3.2.

4.5. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5. GARANTIA TÉCNICA

5.1. Independentemente da apresentação de termo expresso, a garantia legal pelos vícios aparentes ou de fácil constatação será de noventa dias do recebimento definitivo do serviço.

5.2. Será exigida a garantia contratual, complementar à legal, durante toda a vigência das subscrições, contado do recebimento definitivo.

5.3. Na vigência da garantia, a Contratada obrigará-se a reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

5.4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

5.5. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

5.6. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.3, a Contratada será notificada para que reexecute o objeto contratado, em no máximo 3 (três) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

5.7. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da execução do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;

f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;

h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do

contrato.

i) conferir garantia dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

j) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;

k) observar as diretrizes previstas em normas técnicas aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência;

d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para o item 1, a vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados da data de sua assinatura.

8.1.1. O contrato poderá ser prorrogado até o limite legal, a critério da Contratante.

8.2. Para os itens 2 e 3, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

8.2.1. O contrato poderá ser prorrogado até o limite legal, a critério da Contratante.

8.3. Para o item 4, o contrato alcançará seu termo final após o recebimento definitivo e pagamento do objeto contratado.

9. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente o início da execução dos serviços ou a conclusão destes – **1,0 %, sobre o valor do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**

b) atrasar, até no máximo 10 dias, o atendimento para a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o

tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **0,5 % do valor de do serviços, por dia de atraso;**

c) não realizar a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **15 % do valor total do serviço.**

d) inexecução total – **20 % sobre o valor total contratado.**

9.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na **alínea “a”, do subitem 10.1**, a Administração poderá não receber o serviço.

9.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 10.1, alínea “c”**, não afasta a obrigação da devolução do valor pago pelo serviço.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, I, da Portaria nº 112 de 2023, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11. PAGAMENTO

11.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

11.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

11.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

11.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

11.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo

órgão competente).

12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

12.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

12.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

13.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as

providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

13.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

14.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que se trata de contratação simples.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	27502	Renovação da subscrição de licença de uso do software Adobe Captivate pelo período de 36 meses.	Unidade.	02
2.	27502	Subscrição do direito de uso do software Canva Pro pelo período de 12 meses.	Unidade	09
3.	27502	Subscrição do direito de uso do software Microsoft Power BI Premium pelo período de 12 meses.	Unidade	02

4.	27456	Licenciamento perpétuo (permanente) do software Microsoft Windows 11 Pro Full . O software original deverá estar disponível para download pelo próprio usuário detentor da licença, no site do fabricante (licença digital).	Unidade	50
----	-------	---	---------	----



Documento assinado eletronicamente por **Messias Moreira Paes, Usuário Externo**, em 11/01/2024, às 14:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 11/01/2024, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trbba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2625740** e o código CRC **9140CBBA**.